

DECRETO Nº 4.344 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 98.527,90 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.376 de 15 de março de 2022 e Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 98.527,90 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos) para reforço de dotações, a saber:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.1095 – Reforma e Ampliação de Escolas	
4.4.90.51.00 – 294 – Obras e Instalações	34.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – 53 – Material de Consumo	18.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 114 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.527,90
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
02.08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.334.0014.2033 – Manutenção do Programa de Qualificação Profissional	
3.3.90.48.00 – 212 – Outros Auxílios Financeiros	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	98.527,90

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor R\$ 98.527,90 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos), se dará da seguinte forma:

I- R\$ 26.527,90 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos), excesso de arrecadação;

II- R\$ 72.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes rubricas:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00 – 295 – Equipamentos e Material Permanente	52.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.30.00 – 166 – Material de Consumo	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	72.000,00

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal